



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 438, DE 2025

Requer a inclusão de apoioamento ao Projeto de Lei nº 2.700/2025.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, registro do meu apoio ao Projeto de Lei nº 2700, de 2025, de autoria do Senador Carlos Portinho, que “altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (conhecida como Marco Civil da Internet – MCI), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para garantir princípios, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, resguardar o direito à liberdade de expressão e assegurar o devido processo legal nas medidas judiciais relativas à liberdade de expressão”.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição traz importantes salvaguardas aos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros no ambiente digital, em especial no que tange à liberdade de expressão, ao devido processo legal e à segurança jurídica, limitando excessos de decisões judiciais e impedindo censuras indevidas em plataformas digitais.

Nos últimos anos, assistimos a uma preocupante escalada de medidas judiciais monocráticas — por vezes amparadas por sigilo e sem contraditório — que determinaram a suspensão de contas de parlamentares, jornalistas, influenciadores e cidadãos comuns, além do bloqueio de plataformas e perfis, inclusive fora do território nacional, configurando extrapolação de competência e grave ameaça ao Estado Democrático de Direito.

O projeto estabelece critérios objetivos para a aplicação de sanções, proíbe a censura prévia e impõe requisitos rigorosos para suspensão de contas e remoção de conteúdo, além de vedar a extraterritorialidade das decisões judiciais brasileiras sobre provedores estrangeiros — garantindo, assim, maior respeito à soberania nacional e ao pluralismo democrático.

O presente projeto busca recolocar o Brasil nos trilhos da liberdade, ao estabelecer salvaguardas contra abusos judiciais, proibir a censura prévia, garantir a transparência dos processos e vedar a extraterritorialidade de decisões que afrontem a soberania nacional. É uma resposta legislativa firme em defesa da Constituição, da separação dos Poderes e das liberdades civis.

Por essas razões, declaro meu apoio ao Projeto de Lei nº 2.700, de 2025, como instrumento necessário para restabelecer o equilíbrio institucional e resguardar a liberdade de expressão no ambiente digital — um dos pilares das sociedades livres e democráticas.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2025.

**Senador Magno Malta
(PL - ES)**